



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

Ofício no.: 039/2023
Data: 15 de setembro de 2023
De: Larissa Silva de Lima
Chefe de RH
Para: Vanderlei Cândido de Almeida
DD. Vereador – Câmara Municipal de Ouro Fino

Caríssimo Vereador

Em resposta ao Ofício VCA No. 037/2023, enviamos anexos os relatórios solicitados.

Sem mais, despedimo-nos
Atenciosamente,

Larissa Silva de Lima
Chefe de RH
Município de Ouro Fino/MG

Larissa Silva de Lima
Larissa Silva de Lima
Chefe de RH



MUNICIPIO DE OURO FINO

Cyro Gonçalves, 173, Centro, , Ouro Fino-MG
CNPJ: 18.671.271/0001-34

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Dt.Admissão	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Vinculo	Vlr.Sal.Atual
01/06/2023	JACQUELINE SALVAN	ASSESSOR TECNICO ADM	FUNCAO TEMPORARIA - C.P.D.	2.546,43
06/06/2023	KARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA	ASSESSOR TECNICO ADM	FUNCAO TEMPORARIA - C.P.D.	2.546,43
18/07/2023	NATA LEONARDO PEREIRA	ASSESSOR TECNICO ADM	FUNCAO TEMPORARIA - C.P.D.	2.546,43
01/06/2023	WALLACE DONIZETE GUIMARAES	ASSESSOR TECNICO ADM	FUNCAO TEMPORARIA - C.P.D.	2.546,43
Quantidade Total: 4				10.185,72

98

A N E X O V I I I
(Art. 7o. desta Lei)

DESCRICAO DE CARGO

CLASSE DE CARGO: Assessor Técnico de Administracao

RESPONSABILIDADES:

- . Assessoramento permanente exercido a nível de direcao, coordenação ou de supervisao;
- . Orientacao eventual a outras pessoas;
- . Sigilo sobre informacoes confidenciais;
- . Contatos com autoridades e com o publico;
- . Decisoes relacionadas com a elaboracao de planos e projetos tecnicos.

ATRIBUICOES:

- . Executar trabalhos de assessoramento;
- . Realizar pesquisas e orientar a coleta e sistematizacao de dados necessários a formacao de estudos tecnicos;
- . Elaborar pareceres e relatorios de trabalho;
- . Auxiliar na implantacao e no acompanhamento de atividades programadas;
- . Participar da elaboracao, compatibilizacao e coordenacao de planos, programas, projetos;
- . Organizar os compromissos do Prefeito, anotando em agendas, horarios de reunioes, visitas, solenidades, para informar-lhe e possibilitar o cumprimento das obrigacoes assumidas; redigir a correspondencia interna e externa do Prefeito; prestar servicos de datilografia e operar o terminal de computador do Gabinete do Prefeito; organizar e manter atualizados, cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle especifico do Gabinete; requisitar e controlar material de consumo efetuando seu controle para o Gabinete;

- Planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades administrativas de sua area de atuacao, visando a realizacao e aperfeiçoamento das atividades;
- Recolher a documentacao exigida para admissao, verificando baixa no ultimo emprego, situacao com o servico militar e eleitoral, inscricao no PIS ou PASEP, etc., visando o cumprimento da legislacao trabalhista;
- Processar a demissao dos servidores, calculando a rescisao contratual, anotacoes em carteira profissional e assentamentos individuais, aplicando a legislacao sobre a materia;
- Anotar as ocorrencias dos servidores tais como: faltas, ferias, hora extra, licenca medica, etc., registrando em controle proprio, afim de fornecer subsidios para elaboracao da folha de pagamento;
- Calcular os valores relativos as ferias dos servidores, utilizando maquina de calcular e de acordo com os procedimentos legais, para compor o recibo de ferias;
- Operar terminal de computador;
- Elaborar certidoes, atestados, declaracoes e outros documentos sobre a situacao funcional e financeira dos servidores;
- Instituir processos na area de pessoal, pesquisando a legislacao pertinente;
- Organizar o armazenamento dos diversos materiais em estoque, distribuindo e determinando os locais adequados, para assegurar uma estocagem racional;
- Organizar e executar os servicos de administracao provenientes de acordos, convenios ou ajustes;
- Distribuir material, mediante "Requisicao de Materiais" recebidas para atender as necessidades dos setores da Prefeitura;
- Elaborar o fechamento mensal do almoxarifado, preenchendo formulários, anotando as codificacoes e unidades de material em estoque,

calculando as saídas mensais, para obter a situação exata de estoque de almoxarifado;

- . Efetuar as compras de materiais diversos, fazendo tomada de preços a fim de comprar o produto nas melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade;
- . Proceder ao processo de licitação quando necessário;
- . Emitir ordens de compras;
- . Supervisionar os trabalhos da oficina mecânica bem como dos mecânicos;
- . Controlar a frequência dos Auxiliares e Oficiais de Serviços Públicos, Mecânicos, Operadores de Máquinas, Motoristas e Oficiais de Serviços Especializados, apurando a frequência através dos cartões de ponto, a fim de encaminhar para o setor de pessoal;
- . Participar de estudos e projetos, prestando assistência político-administrativa específicos, de acordo com as competências da unidade onde atuar;
- . Efetuar pesquisas, estudos, levantamentos de rotina de serviços, análise e interpretação de instruções, esquemas gráficos, desenhos e formulários, para escolha de alternativas, visando o desenvolvimento e \ ou adequação de novos métodos e metas de administração municipal;
- . Controlar o uso de veículos da Prefeitura, inclusive máquinas pesadas e leves, anotando em formulário, apropriado a data, nome do motorista, hora de saída \ chegada, KMS, percorridos e destino, para verificar a necessidade real de utilização dos mesmos;
- . Executar outras tarefas correlatas, quando solicitado.

REQUISITOS:

- . 2o. Grau Completo mais conhecimento de legislação Municipal específica da área de atuação.
- ASSESSOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO I:

- . 2o. Grau Completo, (02) dois anos na funcao.
- ASSESSOR TECNICO DE ADMINISTRACAO II:
- . Possuir (02) dois anos como Assessor Tecnico de Administracao I.
- ASSESSOR TECNICO DE ADMINISTRACAO III:
- . Possuir (02) dois anos como Assessor Tecnico de Administracao II.



Município de Ouro Fino

CNPJ: 18.671.271/0001-34

096/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Henrique Rossi Wolf.

Contratado: JACQUELINE SALVAN, portador do CPF 083.007.326-40 e do RG 18385933 SSP-MG MG.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, as partes acima qualificadas, em conformidade com a Lei Complementar nº 002/2006, de 09 de Novembro de 2006 e suas alterações, têm entre si justo e acordado o que segue:

Do Objeto

Cláusula 1ª. O presente contrato administrativo tem por objeto o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com a prestação de serviços de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO**.

Do Prazo

Cláusula 2ª. A prestação de serviços objeto do presente contrato terá início no dia 01/06/2023 e término no dia 31/12/2023.

Das Obrigações

Cláusula 3ª. Para a fiel execução do objeto do presente contrato, o Contratado obriga-se a prestar serviços de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO** sob o regime de função pública temporária, sendo remunerado na forma do presente contrato, com a seguinte carga horária: 44 horas semanais.

Cláusula 4ª. O contratado obriga-se a executar o objeto contratual observando, fielmente, as diretrizes, orientações, métodos, programas e escalas estabelecidos pelo contratante.

Cláusula 5ª. O contratante obriga-se a remunerar o contratado na forma e periodicidade do presente contrato, podendo exercer sobre o mesmo a fiscalização necessária para garantir o cumprimento do objeto contratual.

Da Remuneração

Cláusula 6ª. Fica fixada a remuneração do contratado em R\$ 2.546,43 (dois mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos). Incidirá sobre o valor ora fixado os descontos legais cabíveis, notadamente INSS e IRPF.

Jacqueline Salvan

SEDE I – Av. Cyro Gonçalves, 173 – Fone: (35) 3441-9401

SEDE II – Av. Barão do Rio Branco, 145 – Fone: (35) 3441-9400

CEP 37.570-000 – CGC nº 18.671.271/0001-34 – e-mail: gabinete@ourofino.mg.gov.br – Home-Page: www.ourofino.mg.gov.br



Município de Ouro Fino

CNPJ: 18.671.271/0001-34

Cláusula 7ª. O contratante efetuará o pagamento da remuneração do contratado até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Da Rescisão

Cláusula 8ª. O presente contrato poderá ser resilido por vontade das partes, a qualquer tempo, sem que tal resilição importe em qualquer direito de ressarcimento ou indenização à outra parte.

Cláusula 9ª. O presente contrato poderá ser rescindido pela Administração Pública a qualquer tempo, mediante denúncia do contratante, sem que haja qualquer direito à indenização ao contratado.

Da Legislação Aplicável

Cláusula 10ª. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Complementar nº 002/2006, de 09 de Novembro de 2006 com suas alterações posteriores, e, naquilo que couber, as disposições contidas na Lei nº. 1.509, de 19 de março de 1991 e suas alterações.

Do Foro

Cláusula 11ª. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, que também são assinadas pelas testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

Ouro Fino, 01/06/2023.

8-III-1749
OURO FINO
4-XI-1880

Município de Ouro Fino
HENRIQUE ROSSI WOLF
CONTRATANTE

Jaqueline Salvan
JACQUELINE SALVAN
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

RG
CPF/MF

2 -

RG
CPF/MF



PREFEITURA DE OURO FINO

104/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Henrique Rossi Wolf.

Contratado: NATÃ LEONARDO PEREIRA, portador do CPF 138.063.306-03 e do RG 20969465 SSP-MG.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, as partes acima qualificadas, em conformidade com a Lei Complementar nº 002/2006, de 09 de Novembro de 2006 e suas alterações, têm entre si justo e acordado o que segue:

Do Objeto

Cláusula 1ª. O presente contrato administrativo tem por objeto o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com a prestação de serviços de Assessor Técnico Administrativo.

Do Prazo

Cláusula 2ª. A prestação de serviços objeto do presente contrato terá início no dia 18/07/2023 e término no dia 31/12/2023.

Das Obrigações

Cláusula 3ª. Para a fiel execução do objeto do presente contrato, o Contratado obriga-se a prestar serviços de Assessor Técnico Administrativo sob o regime de função pública temporária, sendo remunerado na forma do presente contrato, com a seguinte carga horária: 44 horas semanais.

Cláusula 4ª. O contratado obriga-se a executar o objeto contratual observando, fielmente, as diretrizes, orientações, métodos, programas e escalas estabelecidos pelo contratante.

Cláusula 5ª. O contratante obriga-se a remunerar o contratado na forma e periodicidade do presente contrato, podendo exercer sobre o mesmo a fiscalização necessária para garantir o cumprimento do objeto contratual.

Da Remuneração

Cláusula 6ª. Fica fixada a remuneração do contratado em R\$ 2.546,43 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos) Incidirá sobre o valor ora fixado os descontos legais cabíveis, notadamente INSS e IRPF.

Cláusula 7ª. O contratante efetuará o pagamento da remuneração do contratado até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Da Rescisão

Cláusula 8ª. O presente contrato poderá ser resilido por vontade das partes, a qualquer tempo, sem que tal rescisão importe em qualquer direito de ressarcimento ou indenização à outra parte.

Cláusula 9ª. O presente contrato poderá ser rescindido pela Administração Pública a qualquer tempo, mediante denúncia do contratante, sem que haja qualquer direito à indenização ao contratado.



PREFEITURA DE OURO FINO

Da Legislação Aplicável

Cláusula 10ª. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Complementar nº 002/2006, de 9 de novembro de 2006 com suas alterações posteriores, e, naquilo que couber, as disposições contidas na Lei nº 1509, de 19 de março de 1991 e suas alterações.

Do Foro

Cláusula 11ª. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, que também são assinadas pelas testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

Ouro Fino, MG, 18 de julho de 2023.


MUNICÍPIO DE OURO FINO
HENRIQUE ROSSI WOLF
Contratante


NATÃ LEONARDO PEREIRA
Contratado

Testemunhas

1. Nome: _____
CPF/MF: _____
RG: _____

2. Nome: _____
CPF/MF: _____
RG: _____

8.III.1749

OURO FINO

4.XI.1880



Município de Ouro Fino

CNPJ: 18.671.271/0001-34

097/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Henrique Rossi Wolf.

Contratado: KARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA, portador do CPF 094.188.506-21 e do RG 20460784 SSP-MG MG.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, as partes acima qualificadas, em conformidade com a Lei Complementar nº 002/2006, de 09 de Novembro de 2006 e suas alterações, têm entre si justo e acordado o que segue:

Do Objeto

Cláusula 1ª. O presente contrato administrativo tem por objeto o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com a prestação de serviços de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO**.

Do Prazo

Cláusula 2ª. A prestação de serviços objeto do presente contrato terá início no dia 06/06/2023 e término no dia 31/12/2023.

Das Obrigações

Cláusula 3ª. Para a fiel execução do objeto do presente contrato, o Contratado obriga-se a prestar serviços de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO** sob o regime de função pública temporária, sendo remunerado na forma do presente contrato, com a seguinte carga horária: 44 horas semanais.

Cláusula 4ª. O contratado obriga-se a executar o objeto contratual observando, fielmente, as diretrizes, orientações, métodos, programas e escalas estabelecidos pelo contratante.

Cláusula 5ª. O contratante obriga-se a remunerar o contratado na forma e periodicidade do presente contrato, podendo exercer sobre o mesmo a fiscalização necessária para garantir o cumprimento do objeto contratual.

Da Remuneração

Cláusula 6ª. Fica fixada a remuneração do contratado em R\$ 2.546,43 (dois mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos). Incidirá sobre o valor ora fixado os descontos legais cabíveis, notadamente INSS e IRPF.

SEDE I – Av. Cyro Gonçalves, 173 – Fone: (35) 3441-9401

SEDE II – Av. Barão do Rio Branco, 145 – Fone: (35) 3441-9400

CEP 37.570-000 – CGC nº 18.671.271/0001-34 – e-mail: gabinete@ourofino.mg.gov.br – Home-Page: www.ourofino.mg.gov.br

Handwritten signature/initials



Município de Ouro Fino

CNPJ: 18.671.271/0001-34

Cláusula 7ª. O contratante efetuará o pagamento da remuneração do contratado até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Da Rescisão

Cláusula 8ª. O presente contrato poderá ser resilido por vontade das partes, a qualquer tempo, sem que tal resilição importe em qualquer direito de ressarcimento ou indenização à outra parte.

Cláusula 9ª. O presente contrato poderá ser rescindido pela Administração Pública a qualquer tempo, mediante denúncia do contratante, sem que haja qualquer direito à indenização ao contratado.

Da Legislação Aplicável

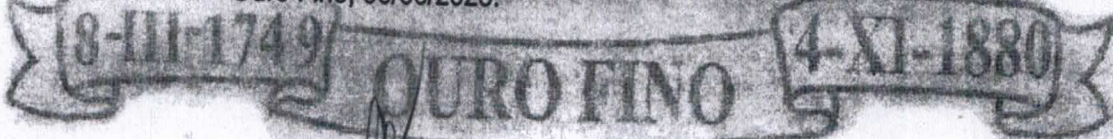
Cláusula 10ª. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Complementar nº 002/2006, de 09 de Novembro de 2006 com suas alterações posteriores, e, naquilo que couber, as disposições contidas na Lei nº. 1.509, de 19 de março de 1991 e suas alterações.

Do Foro

Cláusula 11ª. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, que também são assinadas pelas testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

Ouro Fino, 06/06/2023.



Município de Ouro Fino
HENRIQUE ROSSI WOLF
CONTRATANTE

Karlos Eduardo de Freitas Silva
KARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

RG
CPF/MF

2 -

RG
CPF/MF



Município de Ouro Fino

CNPJ: 18.671.271/0001-34

092/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Henrique Rossi Wolf.

Contratado: WALLACE DONIZETE GUIMARAES, portador do CPF 086.543.776-90 e do RG 15668151 SSP-MG MG.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, as partes acima qualificadas, em conformidade com a Lei Complementar nº 002/2006, de 09 de Novembro de 2006 e suas alterações, têm entre si justo e acordado o que segue:

Do Objeto

Cláusula 1ª. O presente contrato administrativo tem por objeto o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com a prestação de serviços de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO**.

Do Prazo

Cláusula 2ª. A prestação de serviços objeto do presente contrato terá início no dia 01/06/2023 e término no dia 31/12/2023.

Das Obrigações

Cláusula 3ª. Para a fiel execução do objeto do presente contrato, o Contratado obriga-se a prestar serviços de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO** sob o regime de função pública temporária, sendo remunerado na forma do presente contrato, com a seguinte carga horária: 44 horas semanais.

Cláusula 4ª. O contratado obriga-se a executar o objeto contratual observando, fielmente, as diretrizes, orientações, métodos, programas e escalas estabelecidos pelo contratante.

Cláusula 5ª. O contratante obriga-se a remunerar o contratado na forma e periodicidade do presente contrato, podendo exercer sobre o mesmo a fiscalização necessária para garantir o cumprimento do objeto contratual.

Da Remuneração

Cláusula 6ª. Fica fixada a remuneração do contratado em R\$ 2.546,43 (dois mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos). Incidirá sobre o valor ora fixado os descontos legais cabíveis, notadamente INSS e IRPF.



Município de Ouro Fino

CNPJ: 18.671.271/0001-34

Cláusula 7ª. O contratante efetuará o pagamento da remuneração do contratado até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Da Rescisão

Cláusula 8ª. O presente contrato poderá ser resiliado por vontade das partes, a qualquer tempo, sem que tal resilição importe em qualquer direito de ressarcimento ou indenização à outra parte.

Cláusula 9ª. O presente contrato poderá ser rescindido pela Administração Pública a qualquer tempo, mediante denúncia do contratante, sem que haja qualquer direito à indenização ao contratado.

Da Legislação Aplicável

Cláusula 10ª. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Complementar nº 002/2006, de 09 de Novembro de 2006 com suas alterações posteriores, e, naquilo que couber, as disposições contidas na Lei nº. 1.509, de 19 de março de 1991 e suas alterações.

Do Foro

Cláusula 11ª. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, que também são assinadas pelas testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

Ouro Fino, 01/06/2023.

Município de Ouro Fino
HENRIQUE ROSSI WOLF
CONTRATANTE

WALLACE DONIZETE GUIMARAES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

RG
CPF/MF

2 -

RG
CPF/MF